




Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## **Lei nº 2.117/2023**

De 21 de junho de 2023

Certifico que na data 21/06/23,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 2.117  
do dia 21/06/23  
Piracanjuba, 21/06/2023  
  
Secretário de Administração

**“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a *Realocar* recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de *Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários*, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2023.

**§1º** - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§2º** - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento de 2023 às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais normativos publicados pelo TCM/GO, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender necessidades do Município.

**Parágrafo Único** – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

**Art. 3º** - Os saldos dos recursos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2022, especificados no Anexo I, integrante desta Lei, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, serão utilizados no presente exercício de 2023, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à Lei de meios de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

  
**Claudiney Antônio Machado**  
Prefeito

  
**José Roberto Costa Pinto**  
Secretário de Administração